LEI Nº 1.517/16

DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal de Pontalina e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições conferidas pela legislação vigente, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir do dia 1º de agosto de 2.016, fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no percentual de 9,55% (nove inteiros e cinquenta e cinco centésimo por cento), correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de agosto de 2015 a julho de 2016, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.201, de 12 de setembro de 2.007.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2.016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, , Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2.016.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 06 de 09 de 2016

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos 11/10/16

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.517/2016

DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal de Pontalina e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.517/2016, datada de 09 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
11/10/16